



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

PORTARIA N° 036 de 31 de janeiro de 2025

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Abdema sul
EDIÇÃO: Nº 3771 B-199
EDITADO EM: 03 / 02 / 2025

**DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL
DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS
PARA CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS
FORMALIZADOS PELO MUNICÍPIO
DE JAPORÃ - MS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento e o disposto nos artigos 6º, XLIII, 78, I e 79 e seus incisos, todos da Lei 14.133/2021, que estabelecem normas e diretrizes para a realização do credenciamento visando a convocação dos interessados em prestar serviços ou fornecer bens, preenchidos os requisitos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Credenciamentos do Município de Japorã - MS, que deverá publicar "Edital de Chamamento Público" para os objetos credenciados, chamando os interessados e viabilizando as inscrições devidas.

Art. 2º. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais do município.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes agentes públicos para compor a Comissão Especial de Credenciamentos do Município de Japorã - MS.

- I** – Dieiga Goes Coelho
- II** – Gabriela Talita Klasmann
- III** – Ingryd Reis Burak

Parágrafo primeiro - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo segundo - Na ausência ou impedimento do titular, a presidência será exercida pelo membro subsequente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

Art. 4º - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar a designação de servidor (es) para integrar a Comissão como membro (s) temporário (s).

Art. 5º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I - Instituir modelos dos Anexos Obrigatórios sugeridos pelos Estudos Técnicos Preliminares;

II - Supervisionar e operacionalizar a instrução e tramitação do processo;

III - Receber e analisar os documentos dos interessados no credenciamento;

IV - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

V - Decidir sobre os recursos interpostos;

VI - Operacionalizar a plataforma/sistema utilizado pelo órgão na formalização dos credenciamentos ou os processos na sua forma física;

VII - Providenciar as adequações necessárias nos procedimentos pertinentes aos Credenciamentos, desde que as alterações não descredenciem os já credenciados, republicando o Edital atualizado sempre que necessário;

VIII - Providenciar as republicações do Edital para divulgar o chamamento de novos interessados, no mínimo anualmente;

IX - Auxiliar os membros que integrarem o processo de fiscalização dos chamamentos públicos com informações e documentos necessários;

X - Operacionalizar a instrução e tramitação conforme a legislação regente quando o objeto credenciado for instituído por norma especial do Município, Estado ou União;

XI - Decidir sobre os casos omissos.



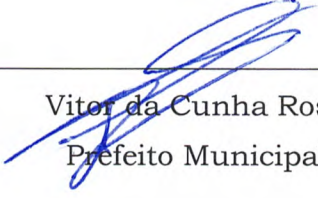
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 54 de 2024. Publique-se e cumpra-se.

Japorã - MS, 31 de janeiro de 2025.



Vitor da Cunha Rosa
Prefeito Municipal

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Portaria de nomeação de secretária executiva CMAS e CMDCA

PORTARIA N.º 001/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 31 de Janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Japorã/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o com art.2º da Lei Municipal 076/2000 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ART. 1º - Designar a servidora **Vitoria Maria de Souza**, detentora do cargo diretor de departamento e técnica do cargo Gestor – lotada na Secretaria Municipal de

Assistência Social, como **Secretária Executiva** dos Conselhos:

- **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Luciana Mittlstadt

SECRETARIA MUNICIPAL

Matéria enviada por Madalena Cardoso

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 036/2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS FORMALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento e o disposto nos artigos 6º, XLIII, 78, I e 79 e seus incisos, todos da Lei 14.133/2021, que estabelecem normas e diretrizes para a realização do credenciamento visando a convocação dos interessados em prestar serviços ou fornecer bens, preenchidos os requisitos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Credenciamentos do Município de Japorã - MS, que deverá publicar "Edital de Chamamento Público" para os objetos credenciados, chamando os interessados e viabilizando as inscrições devidas.

Art. 2º. Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais do município.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes agentes públicos para compor a Comissão Especial de Credenciamentos do Município de Japorã - MS.

I – Dieiga Goes Coelho

II – Gabriela Talita Klasmann

III – Ingryd Reis Burak

Parágrafo primeiro - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo segundo - Na ausência ou impedimento do titular, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

Art. 4º - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar a designação de servidor (es) para integrar a Comissão como membro (s) temporário (s).

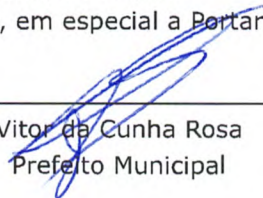
Art. 5º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I** – Instituir modelos dos Anexos Obrigatórios sugeridos pelos Estudos Técnicos Preliminares;
- II** - Supervisionar e operacionalizar a instrução e tramitação do processo;
- III** – Receber e analisar os documentos dos interessados no credenciamento;
- IV** – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- V** – Decidir sobre os recursos interpostos;
- VI** – Operacionalizar a plataforma/sistema utilizado pelo órgão na formalização dos credenciamentos ou os processos na sua forma física;
- VII** - Providenciar as adequações necessárias nos procedimentos pertinentes aos Credenciamentos, desde que as alterações não descredenciem os já credenciados, republicando o Edital atualizado sempre que necessário;
- VIII** – Providenciar as republicações do Edital para divulgar o chamamento de novos interessados, no mínimo anualmente;
- IX** – Auxiliar os membros que integrarem o processo de fiscalização dos chamamentos públicos com informações e documentos necessários;
- X** – Operacionalizar a instrução e tramitação conforme a legislação regente quando o objeto credenciado for instituído por norma especial do Município, Estado ou União;
- XI** - Decidir sobre os casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 54 de 2024. Publique-se e cumpra-se.

Japorã - MS, 31 de janeiro de 2025.



Vitor da Cunha Rosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Arianne Silva Melo